



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

Estudo Técnico Preliminar

Processo: 1100.23587.2025

Objeto: Participação de servidores lotados na PGM no curso “Imersão em Direito Penal Econômico”, que será realizado no dia 22/03/2025, na modalidade presencial em Brasília/DF, ofertado pela MM Cursos e Treinamentos Educacionais Ltda.

1. Finalidade

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para fins de definição do objeto para o atendimento da necessidade que será descrita abaixo, à luz do disposto no inciso XX do art. 6º e no inciso I e §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

- 2.1.** A necessidade do servidor da Procuradoria-Geral do Município - PGM realizar um curso voltado para Direito Penal Econômico decorre da importância estratégica desse conhecimento para a eficaz análise técnica e desenvolvimento de trabalho intelectual próprio da Procuradoria Geral do Município de Maceió.
- 2.2.** O curso abordará temática relacionadas com Direito Penal Econômico, focado na aproximação entre teoria e casos práticos, com destaque para crimes financeiros e tributários.
- 2.3.** Tal capacitação contribui para o aprimoramento dos setores participantes, Gabinete do Procurador-Geral e Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal, contribuindo para que o trabalho técnico desenvolvido pela PGM atenda às demandas da comunidade de forma responsável e alinhada aos interesses públicos.
- 2.4.** Além disso, a capacitação favorece avanços no desempenho do serviço público e alcance de melhores resultados, já que, através da capacitação é ofertada a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado, permitindo um refinamento da atuação do servidor



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

resultando em serviços de maior qualidade e que acompanham as demandas em constante evolução prestados à comunidade.

- 2.5.** A oportunidade de participar de eventos de capacitação demonstra aos servidores públicos que a organização valoriza seu desenvolvimento profissional e está comprometida em investir em seu crescimento. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.
- 2.6.** Além disso, a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas no futuro.
- 2.7.** A participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade.
- 2.8.** Para tanto, a contratação alinha-se ao previsto no Decreto nº 9991/2019, que trata do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP:

“Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

(...)

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;(...)

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal	Procurador Chefe da Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Objetivos do Curso:

O curso “Imersão em Direito Penal Econômico” tem como objetivos:

- a) Capacitar os participantes elevando suas habilidades no trabalho que envolva a temática dos crimes financeiros e tributários, proporcionando conhecimento atualizado sobre crimes econômicos e suas frentes investigativas; lavagem de dinheiro e blindagem patrimonial; crimes licitatórios, ambientais e fiscais.
- b) Além disso, através da utilização de casos paradigmas para aproximação da teoria e prática há o favorecimento da criação de um ambiente de networking e compartilhamento de conhecimentos entre profissionais participantes permitindo a troca de boas práticas e o fortalecimento da comunidade profissional.

4.2. Programação do curso:

4.2.1. Cronograma

- 8h às 9h – Café da manhã e credenciamento;
- 9h às 10h30 – Os crimes econômicos e suas frentes investigativas com Bernardo Guidali;
- 10h30 às 11h30 – Cobrança de honorários no colarinho branco e a blindagem do advogado quanto a lavagem de dinheiro com Matheus Sanches;
- 11h30 às 13h – Defesa integral do empresário: integrando atuação interdisciplinar e medidas preventivas com Luiz Antônio Cotrim;
- 13h às 14h – Almoço ;
- 14h às 15h30 – Medidas cautelares patrimoniais nos crimes econômicos: bloqueio patrimonial(integral), restituição de bens apreendidos e honorários advocatícios com Fernanda Tortima;
- 15h30 às 17h – Lavagem de dinheiro e organização criminosa na visão dos Tribunais Superiores com Ademar Borges;
- 17h às 17h30 – Coffe break;
- 17h30 às 18h30 – Crimes licitatórios, crimes ambientais e crimes fiscais – testes estratégicos com João Rezende;



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

- 18h30 às 20h – Casos paradigmas: Mensalão e Lava-jato, reflexos no Sistema de Justiça Criminal e Relatos práticos profissionais com Pedro Ivo Velloso;
- 20h – Jantar de encerramento.

4.3. Carga Horária e Modalidade:

O curso será realizado no dia 22/03/2025, de forma presencial na cidade de Brasília - DF, das 8h às 21h, totalizando uma carga horária de 12 horas.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela contratada, se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

5.1. Avaliação da situação atual

A partir de levantamentos das necessidades de contratações anteriores, verifica-se que as condições gerais das últimas contratações de naturezas semelhantes, possuem em comum o fato de tratar-se de capacitação e desenvolvimento profissional de grande relevância para a PGM.



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

5.2. Análise das soluções possíveis

5.2.1. Solução escolhida

A partir de levantamentos das necessidades e contratações anteriores, pode-se verificar as condições gerais das últimas contratações com naturezas semelhantes, pode-se identificar que:

- a) A escolha de um curso de capacite servidores na temática do Direito Penal Econômico é essencial para atender à crescente demanda de consultas jurídicas sobre o tema direcionados à PGM, destacando-se casos que envolvem sonegação fiscal, adulteração e falsificação de documentos fiscais e crimes financeiros.
- b) Os palestrantes, possuem experiência na área sobre a qual irão ministrar quais sejam: Bernardo Guidali Amaral – Especialista em Direito de Polícia Judiciária pela CESP/ANP, Brasil e Delegado da Polícia Federal; Matheus da Silva Sanches – Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE, Brasil e Advogado criminalista; Luiz Antônio Cotrim Moreia – Advogado e Especialista em diversas áreas do Direito; Fernanda Lara Tortima – Mestre em Direito Penal pela UNI-Frankfurt, Alemanha; Ademar Borges de Sousa Filho – Doutor em Direito pela UFRJ, Brasil; João Rezende – Advogado criminalista e Pedro Ivo Rodrigues Velloso Cordeiro – Doutor em Direito pela USP, Brasil.

Portanto, o serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O curso “Imersão em Direito Penal Econômico” será realizado no dia 22/03/2025 de 2025, de forma presencial na cidade de Brasília- DF, das 8h às 21h.

O curso totalizará uma carga horária de 12 horas.

O evento contemplará palestras no horário mencionado com temas voltado para as áreas especificadas, material didático e de apoio e alimentação durante o curso.



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Conforme processo administrativo, serão realizadas três inscrições para participação presencial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme processo administrativo serão realizadas no curso em tela, inscrições conforme tabela abaixo:

Modalidade da Inscrição	Quantidade de Inscrições	Valor unitário em R\$	Total da modalidade
Presencial	03(três)	R\$ 2.833,33	R\$ 8.500,00
Total da contratação R\$ R\$ 8.500,00			

8.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é de que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

8.2. A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17/09)



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

De acordo com o valor firmado nas tratativas de negociação acostadas, foi ofertado um desconto para três inscrições no formato presencial totalizando R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Consideramos, desta forma, a realização da pesquisa de preços e a sua justificativa, como base no §1º do art. 7º da IN 65/2021 c/c inciso II do art. 5º da mesma IN.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente à participação de curso, não se aplicando o parcelamento.

10. Natureza do objeto

O objeto desta contratação consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de natureza singular.

11. Sistema de registro de preços

Não se aplica à hipótese dos autos.

12. Subcontratação

Não se aplica à hipótese dos autos.

13. Necessidade de garantia à execução

Não se aplica à hipótese dos autos.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratação - PAC 001/2025, da UASG 926538 - Procuradoria-Geral do Município, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização de Demanda deste processo (DFD 056/2024).



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

16. Pagamento antecipado

16.1. Os preços propostos durante a pesquisa de preços mostraram que a MM Cursos e Treinamentos Educacionais trabalha com uma política promocional no mercado que traz descontos progressivos por número de inscritos e para quem se antecipar na contratação e pagamento do curso, a exemplo do que já ocorre em diversas áreas da iniciativa privada.

16.2. Com efeito, tal política tem razão de ser porque permite que a empresa possa ter condição de planejar antecipadamente a estrutura do curso, como também obter vantagens (ou seja, reduções de custos) com seus parceiros e fornecedores, valores que são transferidos aos interessados sobre forma de descontos como motivação para anteciparem seus pagamentos.

16.3. Trata-se de realidade de mercado que é bastante difundida e praticada entre empresas privadas, e que também vem sendo abarcada pelos órgãos e entidades públicas, sobretudo em tempos de escassez de recursos orçamentários e financeiros para gerir as instituições, as quais podem realizar mais com dispêndios de menos recursos. Obviamente, há baixo risco de qualquer problema com a não execução futura do evento, ou até com a execução deficitária deste. Isso porque se trata de grupo empresarial sólido com vários anos de mercado.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação, a inovação e a oferta de serviços de excelência ao Município de Maceió. Seus objetivos estratégicos abrangem aumentar a satisfação dos munícipes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e os seus valores incluem o profissionalismo dos seus servidores.

18. Providências a serem adotadas

Não se aplica à hipótese dos autos.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

20. Declaração de Viabilidade

Alinhada ao planejamento estratégico da Procuradoria Geral do Município de Maceió por tratar-se de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores e Procuradores do órgão da Casa, a presente contratação está alinhada às metas do órgão, uma vez



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

que o aperfeiçoamento da prestação aos contribuintes depende da capacitação dos servidores, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade. Diante do exposto, bem como em razão da disponibilidade orçamentária e necessidade de garantir a participação dos servidores em evento adequado, resta demonstrada a viabilidade técnica do presente pedido.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Maceió, 14 de março de 2025.

Nycole
Elizia Urtiga

Assinado de forma digital por
Nycole Elizia Urtiga
DN: cn=Nycole Elizia Urtiga, o, ou,
email=nycoleurtiga@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.03.13 23:07:16 -03'00'

Nycole Elizia Urtiga
Matrícula nº943714-2